

EDITAL Nº 019/2013, DE 1º de outubro de 2013.

**EDITAL DISCIPLINANDO A INVERSÃO DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DE
PRECATÓRIOS ALIMENTARES, MEDIANTE
DESCONTO.**

Ivaír Antonio Signor, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, **torna público**:

Os credores de precatório alimentar expedidos contra o Município de Entre Rios do Sul, programados para pagamento no exercício de 2014, poderão ter antecipado o pagamento e a inversão na ordem cronológica, nos termos definidos na lei municipal nº 1.632, de 25 de setembro de 2.013, desde que protocolarem requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, até a data de 31 de outubro de 2.013, atendendo aos seguintes ditames: *entrega de envelope lacrado, o qual deverá conter declaração do percentual à ser concedido, assinada pelo interessado e com o consentimento formal de seu procurador.*

Na data de 05 de novembro de 2013, às 9:00 horas, na sala de licitações, a Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes entregues, procedendo a classificação dos interessados, ficando em primeiro lugar o que ofertar o maior desconto, atendido o limite mínimo estabelecido em lei, e assim sucessivamente.

Publicado edital de classificação, os interessados terão o prazo até o final do dia 7 de novembro para ofertarem eventuais recursos ou impugnações.

Firmado o termo de acordo entre as partes, no prazo de 05 (cinco) dias serão feitos os respectivos depósitos judiciais, nos autos do processo que originou o precatório, na forma da classificação feita.

ENTRE RIOS DO SUL, 04 DE OUTUBRO DE 2.013.



IVAÍR SIGNOR
Prefeito.